

O AUXÍLIO-RECLUSÃO COMO INSTRUMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL: PANORAMA DO SISTEMA PRISIONAL CEARENSE.

Lívia Maria Xavier Santiago da Silva Cabral¹

Beatriz Sombra Araújo²

A presente pesquisa tem como foco o acesso ao auxílio-reclusão pelos dependentes de presos no estado do Ceará, entre os anos de 2023 e 2024. O problema central que orienta o estudo é: qual é a realidade do acesso ao auxílio-reclusão pelos dependentes de presos no Ceará, entre 2023 e 2024? A hipótese sugere que, no período analisado, o número de concessões de auxílio-reclusão no Ceará foi proporcionalmente baixo em relação à população carcerária, tanto pela natureza restritiva do benefício quanto pelo desconhecimento das famílias.

O objetivo geral da pesquisa é analisar o acesso ao auxílio-reclusão no Ceará, com especial atenção ao número de benefícios concedidos e aos fatores que dificultam esse acesso. Para isso, foram definidos três objetivos específicos: (a) identificar e quantificar os auxílios-reclusão concedidos no Ceará entre 2023 e 2024, com base em relatórios da SENNAPEN; (b) analisar os critérios legais e administrativos exigidos para a concessão do benefício e sua aplicação à realidade das famílias dos presos; e (c) compreender os obstáculos práticos ao acesso. Para este último ponto, considera-se necessária a requisição de dados à Justiça Federal do Ceará para análise de processos judiciais no período estudado.

A metodologia adotada é qualitativa e dedutiva, compreendendo a análise da legislação pertinente, como a Lei nº 8.213/91 e a Lei de Execução Penal (LEP). Será realizada revisão bibliográfica sobre o tema, além do exame de relatórios institucionais produzidos por órgãos como o DEPEN. A análise de decisões judiciais e dos critérios estabelecidos envolverá o requerimento à Justiça Federal do Ceará dos processos judiciais relacionados ao tema entre os anos de 2023 e 2024.

O referencial teórico apoia-se em Wacquant (2011) e Foucault (2010), que analisam a caracterização e a função social do cárcere, bem como em Rodrigues e Dantas (2009), que abordam o auxílio-reclusão enquanto instrumento de proteção previdenciária aos dependentes de presos.

Enquanto resultado parcial, destaca-se os dados do DEPEN mostram oscilações nas concessões do auxílio: de 1.248 no 1º semestre de 2023 para 409 no 2º semestre, atingindo 316 no 1º semestre de 2024, com leve recuperação para 700 no 2º semestre. O número de presas mulheres com dependentes manteve-se baixo e estável, cerca de 30 por semestre, evidenciando desigualdades adicionais. Essas variações indicam entraves institucionais persistentes, reforçando a necessidade de medidas para ampliar o acesso ao benefício e apoiar efetivamente as famílias dos internos.

¹ Mestranda em Direito Constitucional e Teoria Política pela Universidade de Fortaleza, advogada e coordenadora do Núcleo Criminal do escritório Tenório, Gondim, Menezes e Freitas (TGMF Advocacia), graduada em Direito pela Universidade de Fortaleza, pós-graduada em Direito e Processo Penal, assessora jurídica da Procuradoria do Município de Pindoretama/CE e pesquisadora da linha Jurimetria e Poder Judiciário do grupo Dimensões de Conhecimento do Poder Judiciário da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará/Esmecc (2021/2023). E-mail: liviavaxiversantiagoadv@gmail.com

² Assistente jurídica do Núcleo Criminal do escritório Tenório, Gondim, Menezes e Freitas (TGMF Advocacia), graduada em Direito pela Universidade Federal do Ceará, pesquisadora da linha de Segurança Pública e Políticas Criminais da Núcleo de Estudos de Ciências Criminais (NECC) da Faculdade de Direito da UFC. E-mail: beatriz.sombra@outlook.com

PALAVRAS-CHAVE: Auxílio-reclusão; Sistema Prisional; Políticas Públicas.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.** Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 25 jul. 1991.

BRASIL. **Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984.** Institui a Lei de Execução Penal. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 13 jul. 1984.

BRASIL. **Secretaria Nacional de Políticas Penais. Relatório de Informações Penais – RELIPEN: 1º semestre de 2023.** Brasília: SENAPPEN, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/senappen/pt-br/servicos/sisdepen/relatorios/relipen/relipen-1-semester-de-2023.pdf>. Acesso em: 22 set. 2025.

BRASIL. **Secretaria Nacional de Políticas Penais. Relatório de Informações Penais – RELIPEN: 2º semestre de 2024.** Brasília: SENAPPEN, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/senappen/pt-br/servicos/sisdepen/relatorios/relipen/relipen-2o-semester-de-2024.pdf>. Acesso em: 22 set. 2025.

DANTAS, Emanuel de Araújo; RODRIGUES, Eva. Auxílio-reclusão: uma abordagem conceitual. Informe de Previdência Social, v. 21, n. 6, p. 1-13, jun. 2009.

FOUCAULT, Michael. **Vigiar e punir: nascimento da prisão.** Tradução de Raquel Ramalhete. Rio de Janeiro: Vozes, 2010.

WACQUANT, Loic. **As prisões da miséria.** Tradução de André Telles. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2011.